ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, constitui documento integrante da fase de planejamento da contratação pública, destinado a caracterizar o interesse público envolvido e a identificar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como levantar elementos essenciais que subsidiem a elaboração do Projeto Básico e demais documentos técnicos necessários à instrução do processo licitatório.

O presente estudo busca identificar e avaliar os cenários possíveis para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à solução de engenharia mais adequada, considerando aspectos de eficiência, economicidade, sustentabilidade, competitividade e atendimento ao interesse público.

Assim, o ETP consolida as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação pretendida, contribuindo para o adequado planejamento da licitação e mitigação de riscos técnicos, operacionais e orçamentários.

2.0 – DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente demanda foi formalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade da contratação e pela condução das ações relacionadas à implantação do Centro de Atendimento ao Autismo, em consonância com as políticas públicas municipais de saúde e inclusão social.

3.0 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do Centro de Atendimento ao Autismo (TEA)**, a ser implantado na **Rua Itapiranga, Perímetro Urbano, no Município de Feliz Natal – MT**, com área construída de **773,44 m²** e área de intervenção de **1.531,25 m²**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral da obra, conforme Projeto Executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados sob a responsabilidade do **Engenheiro Civil Luis Felipe Carvalho Bernardes Lima – CREA nº. 121.523.583-6**, com **ART nº. 1220260103473**.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tornando indispensável a implantação de uma unidade pública adequada para a oferta de serviços multiprofissionais, acompanhamento terapêutico, atendimento especializado e apoio às famílias, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e da política pública de inclusão.

A execução da obra é viabilizada por meio do **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA** e o Município de Feliz Natal –

MT, cujo objeto consiste na construção do Centro de Atendimento ao Autismo, localizado nas coordenadas geográficas **12°22'53.44"S / 54°56'21.73"O**, possibilitando a ampliação da infraestrutura pública destinada ao atendimento das pessoas com TEA.

O empreendimento possui **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nº. 525/2026**, expedida pela **Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT**, com validade até **29 de janeiro de 2032**, atendendo às exigências ambientais aplicáveis ao objeto.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação de um equipamento público moderno, acessível e adequado às necessidades da população, permitindo ao Município ampliar a oferta de serviços especializados, promover a inclusão social, assegurar melhores condições de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e executar os recursos públicos disponibilizados por meio do convênio estadual, em benefício da coletividade.

4.0 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação decorre da celebração do **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Feliz Natal – MT, destinado à construção do Centro de Atendimento ao Autismo.

A demanda possui caráter superveniente em relação à elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente, razão pela qual a contratação não constou originalmente do referido instrumento de planejamento. Tal circunstância decorre da formalização posterior do convênio e da disponibilização dos recursos financeiros vinculados ao empreendimento.

A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para a realização da contratação, uma vez que a necessidade surgiu após a elaboração do planejamento anual e está diretamente vinculada à execução de recursos provenientes de transferência voluntária do Estado de Mato Grosso, cuja utilização depende do cumprimento das condições, prazos e obrigações estabelecidos no instrumento de convênio.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada sob o aspecto do planejamento administrativo, permitindo a execução do objeto conveniado, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

A contratação tem por objeto a execução da obra de construção do Centro de Atendimento ao Autismo (TEA), no Município de Feliz Natal – MT, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

A execução da obra deverá ser realizada por empresa especializada em obras e serviços de engenharia, regularmente constituída, detentora de capacidade técnica compatível com o objeto, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas

Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis.

O empreendimento será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, adotado por indicação do Departamento de Engenharia do Município, para que a medição e o pagamento sejam feitos pelos quantitativos efetivamente executados, conforme a justificativa técnica registrada neste ETP.

Para a adequada execução contratual, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Execução da obra no imóvel localizado na **Rua Itapiranga, Perímetro Urbano, Município de Feliz Natal – MT**, nas coordenadas geográficas **12°22'53.44"S / 54°56'21.73"O**, conforme projeto de implantação;

b) Observância integral dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo;

c) Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis, as normas de acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e demais legislações pertinentes;

d) Cumprimento do cronograma físico-financeiro e das condições estabelecidas para fiscalização, medição e recebimento da obra;

e) Apresentação, pela futura contratada, de documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, demonstrando aptidão para execução de obra com características compatíveis ao objeto da contratação.

Os requisitos estabelecidos foram definidos de forma objetiva e proporcional às características do empreendimento, não contendo exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, assegurando ampla participação de empresas aptas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
ITENS DA PLANILHA	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT ORÇADO**	**PERCENT ORÇADO**	**QUANT. TÉCNICO EXIGIDO NOS ATESTADOS**
14.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	635,09	100,00%	40,00% (254,04m²)
6.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7.730,10 Kg	100,00%	40,00% (3.092,04 kg)
8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	1.320,17 m2	100,00%	40,00% (528,06 m²)

	PREPARO EM BETONEIRA.			
26.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	669,77m2	100,00%	40,00% (267,91 m²)
15.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	569,17 m2	100,00%	40,00% (227,66 m²)
21.1.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3131,52m	100,00%	40,00% (1252,60m)

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	**%**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	91.818,36	3,02%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	192.006,58	6,32%
3	MOVIMENTO DE SOLO	16.762,19	0,55%
4	FUNDAÇÃO	165.944,51	5,46%
5	SUPERESTRUTURA	154.768,30	5,09%
6	ESTRUTURA METÁLICA	179.571,41	5,91%
7	MURO DE FECHAMENTO	198.830,07	6,54%
8	ALVENARIA	176.267,63	5,80%
9	DIVISÓRIAS	12.653,72	0,42%
10	REVESTIMENTOS	382.451,21	12,58%
11	PINTURA	147.742,08	4,86%
12	PISOS	181.286,73	5,96%
13	ESQUADRIAS	104.453,57	3,44%
14	COBERTURA	194.834,24	6,41%
15	FORRO	77.482,08	2,55%
16	LOUÇAS E METAIS	68.844,56	2,27%
17	DRENAGEM	37.848,89	1,25%
18	RESERVATÓRIO METÁLICO	80.693,76	2,66%
19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	17.016,16	0,56%
20	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	67.661,70	2,23%
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	147.059,47	4,84%
22	SPDA	71.784,51	2,36%
23	PISCINA	126.612,20	4,17%
24	ABRIGO DE GÁS	1.568,56	0,05%
25	ABRIGO DE RESÍDUOS	28.778,66	0,95%
26	URBANIZAÇÃO	96.589,08	3,18%
27	ACESSIBILIDADE	7.863,78	0,26%
28	SERVIÇOS FINAIS DE OBRA	10.003,46	0,33%
Total sem BDI		**2.502.634,17**	

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	**%**
Total do BDI (21,45%)		**536.563,30**	
TOTAL GERAL		**3.039.197,47**	**100,0%**

6.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2325-2026/SINFRA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT	SERV	01	3.039.197,47

Nota: os valores acima referem-se à Planilha Orçamentária elaborada com base nas composições de custo SINAPI - Abril/2026 - Mato Grosso e SBC (Cuiabá) - Abril/2026, não desonerada, com ART nº. 1220260103473, considerando que a presente contratação compreende o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra, sob regime de empreitada por preço unitário.

7.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A solução escolhida para atendimento da necessidade da Administração consiste na **contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Atendimento ao Autismo (TEA)**, no Município de Feliz Natal – MT, conforme Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A solução contempla a implantação de uma unidade pública especializada destinada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), projetada para oferecer ambiente adequado ao desenvolvimento de atividades de atendimento multiprofissional, terapias, acompanhamento clínico, acolhimento às famílias e demais ações voltadas à promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

O empreendimento será executado em área com **1.531,25 m²**, compreendendo a construção de edificação com **773,44 m² de área construída**, observando integralmente os projetos de engenharia aprovados, as normas técnicas aplicáveis e as exigências de acessibilidade, segurança, conforto, funcionalidade e sustentabilidade.

A execução da obra compreenderá todos os serviços necessários à entrega do empreendimento em plenas condições de funcionamento, incluindo, entre outros, serviços preliminares, administração local da obra, movimentação de terra, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), reservatório metálico, piscina terapêutica, urbanização, acessibilidade, abrigo

de gás, abrigo de resíduos, drenagem, pintura, acabamentos e serviços finais, conforme detalhamento constante dos projetos e memoriais descritivos.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos levantamentos realizados durante o desenvolvimento dos projetos de engenharia, observando os quantitativos efetivamente necessários para a execução integral da obra. Os serviços encontram-se discriminados nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e composições de custos, elaboradas com base em referenciais oficiais, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e, subsidiariamente, o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente compatível com as necessidades da Administração Municipal, permitindo a implantação de um equipamento público essencial para ampliação da rede de atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, assegurando a adequada aplicação dos recursos provenientes do Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA e o atendimento ao interesse público.

8.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Durante os estudos, verificou-se que não existem soluções alternativas capazes de atender, de forma satisfatória e permanente, à necessidade de implantação de um Centro de Atendimento ao Autismo no Município de Feliz Natal – MT. Foram consideradas possibilidades como a adaptação de edificações existentes, locação de imóveis e execução parcial do empreendimento, concluindo-se que tais alternativas não atendem adequadamente às exigências técnicas, funcionais, de acessibilidade, capacidade operacional e finalidade pública pretendidas.

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, conforme os projetos de engenharia elaborados pela Administração, permitindo a implantação de uma unidade pública planejada para atender às necessidades específicas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as condições estabelecidas no **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**.

Sob o aspecto econômico, a escolha pela construção considera a disponibilidade de R$ 2.700.000,00 em recursos estaduais vinculados à execução desse empreendimento, com contrapartida municipal de R$ 339.197,47. Essa composição permite ao Município implantar uma unidade própria destinada ao atendimento especializado, custeando com recursos municipais apenas parte do investimento. A solução possibilita, assim, o aproveitamento dos recursos disponibilizados pelo convênio para sua finalidade específica, associado à incorporação da edificação ao patrimônio público municipal.

Também foram analisadas contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas destinadas à execução de obras públicas financiadas por recursos estaduais e federais, constatando-se que a realização de licitação na modalidade Concorrência constitui a prática mais adotada para empreendimentos dessa natureza, proporcionando maior segurança jurídica, adequada definição do objeto, melhor controle da execução contratual e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e a mais adequada para atender ao interesse público, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.0 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos de serviços, planilhas orçamentárias e composições de custos unitários, observando as disposições do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Para a formação do orçamento foram adotados, como referência principal, os custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI** e, quando aplicável, do **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO**. Nos casos em que os serviços ou insumos não possuíam correspondência nos referenciais oficiais, foram utilizadas pesquisas de mercado realizadas pela empresa responsável pela elaboração do Projeto Executivo e das planilhas orçamentárias, conforme demonstrado nas Declarações de Orçamento e de Economicidade que integram o processo administrativo.

O valor máximo estimado para a contratação corresponde a **R$ 3.039.197,47 (três milhões, trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento da contratação serão provenientes do **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Feliz Natal – MT, com repasse estadual de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e contrapartida municipal de R$ 339.197,47 (trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).**

10.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro de Atendimento ao Autismo, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à entrega do empreendimento em plenas condições de funcionamento, conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

Considerando as características do empreendimento, a solução será executada mediante processo licitatório na modalidade **Concorrência**, em sua **forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço e o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, incisos XXVIII e XXXVIII, 28, inciso II, e 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada por indicação do Departamento de Engenharia, que apontou a necessidade de medir e pagar a obra pelos quantitativos efetivamente executados, a fim de facilitar a medição e o acompanhamento da execução, em razão das características técnicas da obra, considerando que determinados serviços, especialmente os relacionados à movimentação de solo, fundações, drenagem e urbanização, poderão apresentar variações em seus quantitativos em função das condições efetivamente

encontradas durante a execução. Dessa forma, o referido regime permite que as medições sejam realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente verificados pela fiscalização técnica, aplicando-se os preços unitários contratados. Tal procedimento proporciona maior precisão no controle físico-financeiro da obra, transparência nas medições e segurança na aplicação dos recursos públicos, assegurando que os pagamentos correspondam exclusivamente aos serviços comprovadamente executados, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

O regime permite medição mensal (art. 92, § 5º), controle por item, preços unitários limitados aos máximos do orçamento de referência (art. 59, § 3º) e alterações sujeitas aos arts. 125, 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de que o objeto possua projetos e orçamento elaborados com base em referenciais oficiais.

A realização da licitação em formato eletrônico amplia a competitividade do certame, favorece a participação de empresas de diferentes localidades, fortalece a transparência dos atos administrativos, assegura maior publicidade aos procedimentos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A solução adotada demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, permitindo a execução integral da obra com observância dos padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade previstos nos projetos de engenharia, assegurando a correta aplicação dos recursos provenientes do **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA** e o atendimento ao interesse público.

11.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

Após avaliação da natureza e das características do empreendimento, concluiu-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**, devendo a execução da obra ocorrer por **lote único**, com adjudicação global.

A execução da obra de construção do **Centro de Atendimento ao Autismo** compreende um conjunto de serviços de engenharia interdependentes e sequenciais, cuja adequada execução exige compatibilidade entre os projetos, integração das etapas construtivas, gerenciamento unificado e coordenação técnica permanente. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia comprometer a continuidade da execução, dificultar a coordenação das atividades, gerar incompatibilidades entre serviços, ampliar os riscos de atrasos, elevar os custos administrativos e dificultar a definição das responsabilidades por eventuais falhas construtivas.

Além disso, o empreendimento possui projetos de engenharia completos, cronograma físico-financeiro integrado, orçamento global e metodologia executiva contínua, características que tornam mais eficiente e economicamente vantajosa a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral da obra.

A adoção da contratação por lote único também favorece a fiscalização contratual, o controle da qualidade dos serviços, a gestão dos prazos, a uniformidade dos métodos executivos e a responsabilização da contratada pelo desempenho global da obra, contribuindo para a mitigação de riscos técnicos e administrativos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, sendo a contratação por lote único a solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.0 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a construção do **Centro de Atendimento ao Autismo** no Município de Feliz Natal – MT, proporcionando infraestrutura pública adequada para a oferta de atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em conformidade com o **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**.

Com a implantação do empreendimento, pretende-se ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, disponibilizando ambiente adequado para a realização de atendimentos multiprofissionais, terapias, acompanhamento clínico, acolhimento às famílias e demais serviços voltados ao desenvolvimento, reabilitação e inclusão das pessoas com TEA.

A contratação também busca fortalecer as políticas públicas municipais de saúde e inclusão social, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e conforto aos usuários, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais que atuarão na unidade.

Como resultados esperados, destacam-se a ampliação da infraestrutura pública de saúde, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a redução da necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios em busca de atendimento especializado, a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio estadual e o fortalecimento da rede municipal de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Espera-se, ainda, que a execução da obra ocorra dentro dos padrões de qualidade estabelecidos nos projetos de engenharia, observando os prazos, custos e especificações técnicas previstos, assegurando a entrega de um equipamento público funcional, seguro, acessível e apto a atender às necessidades da população beneficiária, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.0 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato e ao início da execução da obra, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA**.

Deverá ser formalmente designado o **Gestor do Contrato**, o **Fiscal Técnico da Obra**, o **Fiscal Administrativo** e seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, preferencialmente com a participação de servidores do setor de engenharia e de outras unidades envolvidas na gestão contratual.

A Administração deverá promover a conferência final dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo, com o objetivo de assegurar a compatibilidade entre os elementos técnicos e minimizar a ocorrência de inconsistências durante a execução da obra.

Também deverá ser verificada a regularidade da documentação técnica, da licença ambiental, das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e das demais autorizações exigidas para a execução do empreendimento, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá assegurar que a área destinada à implantação do Centro de Atendimento ao Autismo esteja devidamente liberada para o início dos serviços, verificando as condições de acesso, eventuais interferências existentes e demais fatores que possam influenciar a execução da obra.

A futura contratada deverá apresentar a ART ou o RRT de execução da obra, bem como os demais documentos exigidos no Edital e no Contrato, como condição para o início dos serviços.

As providências descritas neste item têm por finalidade garantir o adequado planejamento da contratação, fortalecer a gestão e a fiscalização contratual, reduzir riscos de atrasos, paralisações, aditivos desnecessários e inconformidades técnicas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a execução da obra em conformidade com os projetos, as normas técnicas e o interesse público.

14.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, verificou-se que a presente contratação não possui **contratações interdependentes**, uma vez que a execução da obra será realizada de forma integral, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à entrega do empreendimento, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Entretanto, identificam-se **contratações correlatas** que poderão ser promovidas posteriormente pela Administração, destinadas ao pleno funcionamento do Centro de Atendimento ao Autismo, sem que constituam condição para a execução da obra.

Entre essas contratações destacam-se a solicitação das ligações definitivas de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário junto às concessionárias competentes, quando aplicável, bem como a futura aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes e demais itens necessários à operacionalização da unidade após a conclusão da obra.

Tais contratações possuem natureza complementar e poderão ser realizadas em processos administrativos específicos, não interferindo na execução do objeto da presente contratação nem comprometendo a entrega da obra conforme os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.0 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de construção do Centro de Atendimento ao Autismo poderá ocasionar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de construção civil, tais como geração de resíduos sólidos, emissão de poeira e material particulado, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia, movimentação de solo e circulação de veículos pesados.

Para minimizar esses impactos, a futura contratada deverá adotar todas as medidas de controle ambiental previstas na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nas condicionantes do licenciamento ambiental, promovendo a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra.

Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados ambientalmente de forma adequada, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº. 307/2002** e suas alterações, bem como com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, mantendo à disposição da fiscalização os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos.

A contratada deverá adotar medidas para controle da emissão de poeira, redução dos níveis de ruído, prevenção de processos erosivos, proteção das áreas adjacentes, utilização racional dos recursos naturais, prevenção de desperdícios de materiais, água e energia, além de promover a correta destinação de embalagens, materiais recicláveis e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

O empreendimento possui **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nº. 525/2026**, expedida pela **Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT**, com validade até **29 de janeiro de 2032**, cabendo à contratada cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas na licença, bem como atender às determinações dos órgãos ambientais competentes durante toda a execução da obra.

A adoção das medidas mitigadoras previstas contribuirá para reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução do empreendimento, assegurando a conformidade da obra com a legislação ambiental, a preservação do meio ambiente e a adequada aplicação dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.0 – DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente compatível** com as necessidades da Administração Pública, constituindo a solução mais vantajosa para atender ao interesse público.

A contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do **Centro de Atendimento ao Autismo**, no Município de Feliz Natal – MT, mostra-se plenamente justificada diante da necessidade de implantação de infraestrutura pública destinada ao atendimento especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde, da política de inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que o empreendimento possui projetos de engenharia devidamente elaborados, orçamento compatível com os referenciais oficiais, cronograma físico-financeiro definido, viabilidade técnica de execução, disponibilidade de recursos financeiros provenientes do **Termo de Convênio nº. 2325-2026/SINFRA** e atendimento às exigências legais, ambientais e administrativas necessárias à realização da obra.

Verificou-se, ainda, que a contratação por meio de **licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica**, do tipo **menor preço global,** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, representa a solução mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir a competitividade do certame e possibilitar a execução eficiente, segura e integral do empreendimento.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação do objeto.

CONCLUSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(X) É VIÁVEL () NÃO É VIÁVEL

Feliz Natal - MT, 19 de outubro de 2026.

CRISTINA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/2025

ALEXANDRO ROSA
DEPARTAMENTO ENGENHARIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2021